

MENSAGEM N.º 089, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei n.º 2.809, de 19 de dezembro de 2012, que “cria o Distrito de Boa Vista de Santa Maria no âmbito do Município de Unaí (MG)”.

2. Esse Projeto visa dar nova redação aos incisos I e III do artigo 2º da Lei n.º 2.809, de 19 de dezembro de 2012, para substituir a expressão “entre a cidade de Unaí” pela expressão “entre o Distrito-Sede de Unaí”.

3. Tal alteração se dá em razão de atender à exigência da Fundação João Pinheiro, que solicita a retificação de publicação da Lei n.º 2.809, de 2012, publicada na página 15 do Diário Oficial Eletrônico, Jornal de Minas Gerais, Diário dos Municípios Mineiros do dia 4/9/2021, para ler “Distrito-Sede de Unaí” onde se lê “cidade de Unaí” e informa que há significativa diferença entre os dois termos, que “cidade” contempla apenas a área urbana, enquanto distrito-sede contempla áreas urbana e rural (documentos em anexo).

4. A Lei n.º 2.809, de 2012, que “cria o Distrito de Boa Vista de Santa Maria no âmbito do Município de Unaí (MG)”, foi publicada em 4/9/2021, com o fim de atender à exigência da Lei Complementar n.º 37, de 18 de janeiro de 1995, que determina que a lei municipal que criar distrito será publicada no órgão oficial do Estado, conforme a seguir:

*Art. 34- Competem ao município, por meio de Lei municipal, a criação, a organização, a redelimitação e a supressão de distrito, observada a sua Lei Orgânica e o § 2º do artigo 8º desta Lei.
(...)*

§ 2º - A lei municipal que criar, organizar, redelimitar ou suprimir distrito será publicada no órgão oficial do Estado.

5. Depois de publicada verificou-se o equívoco.

6. Como a expressão “entre a cidade de Unaí” consta na lei original, não seria uma retificação de publicação, mas da lei. Assim, a alteração deve ser feita por meio de projeto de lei e após o seu trâmite deverá ser feita nova publicação.

(fls. 2 da Mensagem nº 088 de 28.9.2021).

7. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Egrégia Casa, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública Municipal promover o fortalecimento de ações e projetos que visem o desenvolvimento do Município.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 29 de setembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador PAULO ARARA
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta